



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2255/2019

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019, com itens homologados em 22/11/2019, Processo Administrativo nº 2255/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

11. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES – TIRAS REAGENTE, SERINGAS E LANCETAS**, destinados pelo SUS aos usuários portadores de diabetes, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminada no Termo de Referência, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019**.

12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**FORNECEDOR 01**

RAZÃO SOCIAL: LEDURPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 00.072.811/0001-06		
Endereço: RUA BARÃO DO AMAZONAS, Nº1417 – JARDIM BOTÂNICO		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90670-005
Telefone: 51 3073-7150 / 3073-7177		
Endereço Eletrônico: ledurpharma@ledurpharma.com.br		

FORNECEDOR 02

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84		
Endereço: RODOVIA BR 471 KM 122, S/N – VÁRZEA		
Cidade: SANTA CRUZ DO SUL	UF: RS	CEP: 96814-400
Telefone: 51 3740-1450 / 0800-541-2828		
Endereço Eletrônico: licita@mcwdistribuidora.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

FORNECEDOR 03

RAZÃO SOCIAL: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.531.725/0001-20		
Endereço: AV. GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391 – JARDIM ELDORADO		
Cidade: PALHOÇA	UF: SC	CEP: 88133-500
Telefone: 51 3347-9000 / 3347-9017		
Endereço Eletrônico: comercial9@rshospitalar.com.br		

FORNECEDOR 04

RAZÃO SOCIAL: VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 22.771.751/0001-44		
Endereço: AV. ROCHA POMBO, Nº 2561 – ÁGUAS BELAS		
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR	CEP: 83010-620
Telefone: 41 3134-33400		
Endereço Eletrônico: empenhos@vphar.com.br / licitacao@vphar.com.br		

2.1 As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DA VALIDADE DA ATA

31. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 22/11/2019 tendo validade até 21/11/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

41. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

42. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019**.

43. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

51. O pagamento, será até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na Tesouraria do Município, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

52. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

53 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

54 A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

55 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias e Órgãos Municipais.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

61. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

62 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

63 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

71. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

72 Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

73 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

74 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 81.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 82.** Pelo MUNICÍPIO, quando:
- 83.** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- 84.** o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- 85.** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- 86.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 87.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 88.** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 89.** Pelo FORNECEDOR, quando:
- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 91.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- 92.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante e através do servidora MARIANA PORTAL – FARMACÊUTICA Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, ao receber a NF, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- 93.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 94.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 95.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

96 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

101. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019.

102 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3402, de 22 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

112 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 22 de novembro de 2019.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor 01
Ledurpharma Com. Prod. Med. Hosp. Ltda

Representante Legal do Fornecedor 02
MCW Prod. Med. e Hospitalares

Representante Legal do Fornecedor 03
Soma SC Prod. Hosp. Ltda

Representante Legal do Fornecedor 04
VV Com. De Medic. Eireli

Fiscal do Contrato/Ata:
Mariana Portal da Costa
Fiscal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 058/2019

Ledurpharma Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.072.811/0001-06

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Seringa Descartável Para Aplicação de Insulina, Estéril, de Plástico, Atóxica, Com Capacidade de 100ui, Escala de Gra...	solidor	10.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.000,00

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Seringa Descartável Para Aplicação de Insulina, Estéril, de Plástico, Atóxica Com Capacidade de 50ui, Escala Em Grava...	SR	10.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.900,00

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.531.725/0001-20

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Tira Reagente Para Determinação Quantitativa de Glicose Sanguínea Que Utilize Amostra Capilar, Venosa, Arterial E/ou	ROCHE	1.200 CX	R\$ 30,49	R\$ 36.588,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.588,00

VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.771.751/0001-44

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Lanceta Descartável Obtenção de Sangue Capilar Para Punção Digital Com Diâmetro 21g Ou 23g, Lâmina Retrátil, Estéril,...	PONTURA	100 CX	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
0005	Lanceta Descartável Obtenção de Sangue Capiular Para Punção Digital Com Diâmetro 26g Ou 28g, Com Lâmina Retrátil, Est...	PONTURA	400 CX	R\$ 17,59	R\$ 7.036,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 8.975,00

Valor Total: R\$ 50.463,00